



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

## PORTARIA Nº 22, DE 12 DE MAIO DE 2009

O Secretário de Educação a Distância, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e considerando o Parecer nº 105/2009 CGR/DRESEAD/SEED/MEC, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, processo nº 23000.019186/2006-70 (Registro SAPIENS 20080002116), a ser ofertado pela Universidade Estácio de Sá, localizada na Rua do Bispo, nº 83, Bairro Rio Comprido, na cidade de Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro - CEP: 20261-060, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda, na sede da Instituição, localizado no endereço supramencionado, e nos seguintes pólos apoio presencial: POLO CABO FRIO - Rodovia Gal. Alfredo Bruno Gomes Martins, s/n, Lote 19, Braga - Cabo Frio/RJ - CEP: 28909-800; POLO CAMPOS DOS GOYTACAZES - Avenida 28 de Março, nº 423, Centro - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28020-740; POLO RESENDE - Rua Zenaida Vilela, s/n, Jardim Brasília - Resende/RJ - CEP: 27515-010; POLO DUQUE DE CAXIAS - Rua Major Correa de Melo, nº 86, Jd. 25 de Agosto - Duque de Caxias/RJ - CEP: 25075-015; POLO NITERÓI - Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 134, Centro - Niterói/RJ - CEP: 24020-340; POLO NOVA FRIBURGO - Jardim Sans Souci, s/n, Braunes - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28610-010; POLO PETROPOLIS - Rua Bingen, nº 50, Bingen - Petrópolis/RJ - CEP: 25660-004; POLO PETROPOLIS II - Avenida Barão do Rio Branco, nº 2894, Petrópolis II, Centro - Petrópolis/RJ - CEP: 25680-270; POLO QUEIMADOS - Rua Professor Sampaio, nº 19-parte, Camarin - Queimados/RJ - CEP: 26320-160; POLO SÃO GONÇALO - Avenida São Gonçalo, nº 100, Rodovia Niterói-Manilha - São Gonçalo/RJ - CEP: 24445-70; POLO SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Automóvel Clube, nº 2384, Vilar dos Telles - São João de Meriti/RJ - CEP: 25515-126; POLO MACEIO - Rua Rio XII, nº 350, Jatiúca - Maceió/AL - CEP: 57035-560; POLO MACAPÁ - Rodovia Juscelino Kubitschek, km02, s/n, Jardim Equatorial - Macapá/AP - CEP: 68900-002; POLO SALVADOR - Rua Xingu, nº 179, Strip, Jardim Atalaia - Salvador/BA - CEP: 41770-130; POLO DE JUAZEIRO DO NORTE - Avenida Tenente Raimundo Rocha, s/n, Planalto - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63040-360; POLO FORTALEZA - Rua Vicente Linhares, nº 308, Aldeota - Fortaleza/CE - CEP: 60135-270; POLO BELEM - Rua da Municipalidade, nº 839, Reduto - Belém/PA - CEP: 66050-500; POLO RIO DE JANEIRO (BARRA DA TIJUCA) - Avenida Prefeito Dulcino Cardoso, nº 2.900, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23631-052; POLO RECIFE - Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1678, Madalena - Recife/PE - CEP: 50720-635; POLO NATAL - Avenida Alexandrino de Alencar, nº 708, Alceirim - Natal/RN - CEP: 59030-350; POLO BELO HORIZONTE - Avenida Francisco Sales, nº 23, Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30150-220; POLO ARACAJU - Rua Urquiza - Lote nº 538, Salgado Filho - Aracaju/SE - CEP: 49020-490; POLO RIO DE JANEIRO (CENTRO I) - Rua Riachuelo, nº 27, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-010; POLO RIO DE JANEIRO (BANGU) - Rua Rio da Prata, nº 391, Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21820-090; POLO RIO DE JANEIRO (BARRA DA TIJUCA I) - Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, nº 580, Cobertura (Shopping Barra World), Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22790-701; POLO RIO DE JANEIRO (COPACABANA) - Rua Raul Pompeia, nº 231, Posto 6, Copacabana - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22080-000; POLO RIO DE JANEIRO (GUADALUPE) - Estrada do Cambaú, nº 2300, Guadalupe - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21665-001; POLO RIO DE JANEIRO (JARDIM CARIOCA) - Estrada do Galeão, nº 1900, Jardim Carioca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21931-420; POLO RIO DE JANEIRO (JACAREPAGUÁ) - Estrada do Capena, nº 1535 a 1571, Freguesia, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22743-041; POLO RIO DE JANEIRO (CENTRO II) - Rua São José, nº 35, 15º andar, Terminal de Garagem Menezes Cortes, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-420; POLO RIO DE JANEIRO (MADUREIRA) - Estrada da Portela, nº 222, Pisos 5º, 6º e 7º, Madureira - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21351-050; POLO RIO DE JANEIRO (MEÍER) - Rua Dias da Cruz, nº 255, 3º Piso, Méier - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20720-010; POLO RIO DE JANEIRO (DEL CASTILHO) - Avenida Pastor Luther King Jr., nº 126, Del Castilho - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20765-991; POLO RIO DE JANEIRO (PI-LARES) - Avenida Dom Helder Câmara, nº 5080, Pílares - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20771-004; POLO RIO DE JANEIRO (PENHA CIRCULAR) - Avenida Lusitânia, nº 1691/79, Penha Circular - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21011-630; POLO RIO DE JANEIRO (CENTRO III) - Avenida Presidente Vargas, nº 2560, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20213-900; POLO RIO DE JANEIRO (TAQUARA) - Rua André Rocha, nº 838, Taquara - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22710-560; POLO RIO DE JANEIRO (CENTRO IV) - Avenida Presidente Vargas, nº 642, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20071-001; POLO RIO DE JANEIRO (SANTA CRUZ) - Rua Felipe Cardoso, nº 1660, Centro - Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23520-572; POLO RIO DE JANEIRO (BARRA DA TIJUCA II) - Avenida Ayrton Senna, nº 2800, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22775-001; POLO RIO DE JANEIRO (BARRA DA TIJUCA III) - Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 11 - Centro Empresarial Barra Shopping, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22640-102; POLO RIO DE JANEIRO (VARGEM PEQUENA) - Estrada Boca do Mato, nº 850, Vargem Pequena - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22783-320; POLO RIO DE JANEIRO (VILA VALQUEIRE) - Estrada Intendente Magalhães, nº 635, Parte, Vila Valqueire - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21331-720; POLO RIO DE JANEIRO (CAMPO GRANDE) - Estrada do Mediana, nº 555, Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 23087-280; POLO CAMPO GRANDE - Rua Quintino Bo-

caívia, nº 1475, Jardim Tereza - Campo Grande/MS - CEP: 79050-700; POLO JUIZ DE FORA - Avenida Presidente João Goulart, nº 600, Cruzeiro do Sul - Juiz de Fora/MG - CEP: 36030-000; POLO FLORIANÓPOLIS - Rua Leoberto Leal, nº 431, Barreiros, São José - Florianópolis/SC - CEP: 88117-001; POLO VITÓRIA - Rua Herwan Modenesi Wanderlei, nº 1001, Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29090-640; POLO VILA VELHA - Rua Cabo Aylson Simões, nº 1170, Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29100-320; POLO OURINHOS - Avenida Luis Saldanha Rodrigues, Quadra C 1 A, Nova Ourinhos - Ourinhos/SP - CEP: 19900-970; POLO GOIÂNIA - Rua 67-A, nº 216, Quadra 140, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO - CEP: 74063-321; POLO NOVA IGUAÇU - Estrada Doutor Plínio Casado, nº 1466, Nova Iguaçu - Nova Iguaçu - CEP: 26220-410; POLO MACAÉ - Lote 2 - Quadra F - Granja dos Cavaleiros, Macaé/RJ - CEP: 27930-050.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do referido Decreto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA CONJUNTA Nº 686, DE 12 DE MAIO DE 2009

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 7 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008, com motivação nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico apresentadas na reunião de 30 de março de 2009, constantes dos respectivos processos, resolve:

Art. 1º - Com fundamento no art. 37 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ficam parcialmente providos, sem efeito suspensivo, os pedidos de reconsideração nºs 079297/2008-00 e 080542/2008-13, apresentados pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP - contra a decisão de arquivamento do processo 23000.022546/2008-82, publicada na Portaria Conjunta nº 1.003, de 3 de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Em decorrência do provimento parcial dos seus pedidos de reconsideração, fica credenciado pelo período de 2 (dois) anos a partir da data de publicação desta Portaria a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP - como fundação de apoio à Universidade Federal do ABC - UFABC.

Art. 2º - Com fundamento nos arts. 36 e 40 da Lei nº 9.784, de 1999, fica inteiramente improvido o recurso administrativo nº 002590/2009-51, apresentado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC - contra decisão de arquivamento do processo nº 23000.007416/2008-10.

Art. 3º - Com fundamento no art. 36 da Lei nº 9.784, de 1999, fica inteiramente improvido o pedido de reconsideração nº 000930/2009-18, apresentado pela Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU - contra decisão de arquivamento do processo nº 23000.022544/2008-93.

Art. 4º - Com fundamento nos arts. 36 e 40 da Lei nº 9.784, de 1999, fica inteiramente improvido o pedido de reabertura nº 083056/2008-57, apresentado pela Fundação José Arthur Boiteux contra decisão de arquivamento do processo nº 23000.013269/2008-17.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO

## PORTARIA Nº 687, DE 12 DE MAIO DE 2009

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 45 do Decreto 5.773, de 09 de maio de 2006, o contido na Nota Técnica nº 200/2008 - MEC/SE-Su/DESUP/CGSUP, conforme consta no Processo de Supervisão nº 23000.003813/2008-12 e no Processo Administrativo nº 23000.025692/2008-60, instaurado a pedido, resolve, em adiamento ao ato autorizativo instituído pela Portaria nº 2.103, de 05 de agosto de 2003.

Art. 1º - Desativar o curso Normal Superior, autorizado pela Portaria nº 2.103, de 05 de agosto de 2003, com habilitações Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, reconhecido, para fins específicos de expedição e registro de diploma dos alunos concluintes até o ano de 2006, ofertado pelo Instituto Superior de Educação Campo Verde, mantido pela União Educacional Cândido Rondon, localizado na Avenida Brasília, nº 1010, Centro, município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Determinar o encerramento da ficha e a baixa do registro de identificação do curso Normal Superior no sistema eletrônico do Ministério da Educação.

Art. 3º - Determinar que Instituto Superior de Educação Campo Verde proceda à correta conservação do acervo acadêmico de todos os alunos do curso Normal Superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

## PORTARIA Nº 688, DE 12 DE MAIO DE 2009

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 45 do Decreto 5.773, de 09 de maio de 2006, o contido na Nota Técnica nº 201/2009 - MEC/SE-Su/DESUP/CGSUP, conforme consta no Processo de Supervisão nº 23000.003823/2008-58 e no Processo Administrativo nº 23000.025694/2008-59, instaurado a pedido, resolve, em adiamento ao ato autorizativo instituído pela Portaria nº 2.390, de 07 de novembro de 2001.

Art. 1º - Desativar o curso Normal Superior, habilitações em Magistério da Educação Infantil e Magistério para os anos Iniciais do Ensino Fundamental, autorizado pela Portaria nº 2.390, de 07 de novembro de 2001, reconhecido unicamente para fins de registro dos diplomados dos alunos que o concluíram até o ano de 2006, ofertado pelo Instituto Superior do Litoral do Paraná - ISULPAR, mantido pela CAEDRHS - Associação de Ensino, localizado na rua Coronel José Lobo, nº 800, Costeira, no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º - Determinar o encerramento da ficha e a baixa do registro de identificação do curso Normal Superior no sistema eletrônico do Ministério da Educação.

Art. 3º - Determinar que o Instituto Superior do Litoral do Paraná - ISULPAR proceda à correta conservação do acervo acadêmico de todos os alunos do curso Normal Superior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA Nº 562, DE 8 DE MAIO DE 2009

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 39, XXI, do Regimento Geral da UFRN,

Considerando o artigo 12, da Portaria nº 450 de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MOG, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 216, de 07/11/2002, resolve:

Prorrogar por um ano, a validade do Concurso Público de Pessoal Técnico Administrativo, de que trata o Edital nº 003/2008-PRH, publicado no DOU nº 40 de 28/02/2008 e homologado através da Resolução nº 12/08 publicada no DOU nº 97 de 23/05/2008.

ANGELA MARIA PAIVA CRUZ

## Ministério da Fazenda

## GABINETE DO MINISTRO

## DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de maio de 2009

Assunto: Tributário. Rendimentos tributáveis recebidos acumuladamente. O imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos acumuladamente deve ser calculado com base nas tabelas e alíquotas das épocas próprias a que se referem tais rendimentos. Jurisprudência específica do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Aplicação da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional autorizada a não interpor recursos e a desistir dos já interpostos.

Aprovo o PARECER PGFN/CRJ/Nº 287/2009, de 12 de fevereiro de 2009, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que concluiu pela dispensa de apresentação de contestação, de interposição de recursos e pela desistência dos já interpostos, desde que exista outro fundamento relevante, com relação às ações judiciais que visem obter a declaração de que, no cálculo do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos acumuladamente, devem ser levadas em consideração as tabelas e alíquotas das épocas próprias a que se referem tais rendimentos, devendo o cálculo ser mensal e não global.

GUIDO MANTEGA

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/ACMS 32/08, de 29 de setembro de 2008, publicado no DOU de 30 de setembro de 2008, Seção 1, páginas 27 a 29, no Anexo I,

onde se lê:  
 "69 - FURNAS - Centrais Elétricas S/A  
 Av. Dido Fontes, nº 2355, Jardim Tropical  
 29162-017 - SERRA/GO  
 I.E. 080.613.36-5"  
 leia-se:  
 "69 - FURNAS - Centrais Elétricas S/A  
 Av. Dido Fontes, nº 2355, Jardim Tropical  
 29162-017 - SERRA/ES  
 I.E. 080.613.36-5"